ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 018 de 1º de abril de 1991.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução.....Cr$20.206,67 (vinte mil, duzentos e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....Cr$ 181.860,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), ou sejaCr$ 30.310,00 (trinta mil, trezentos e dez cruzeiros), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância deCr$ 50.516,67 (cinquenta mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros, e sessenta e sete centavos). ou seja.....Cr$ 16.838,09 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e nove centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que nao forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de.....Cr$252.583,33

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

(duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr$ 505.166,67 (quinhentos e cinco mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de abril de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

nmb.